



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250921u12092663000162i12092663000162

Número da Nota
00000264
Data e Hora de Emissão
21/09/2025 14:08:58
Código de Verificação
LQA1-ESJB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **12.092.663/0001-62** Inscrição Municipal: **0.481.135-6** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **J A C HERRERA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**
Nome Fantasia: Tel.: **21 3285 5442**
Endereço: **AVN DAS AMERICAS 2901, SAL 101 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22631-002**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **jcastroherrera@yahoo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **78.738.101/0001-51** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA**
Endereço: **RUA IRMA FLAVIA BORLET 197 - HAUER - CEP: 81630-170** Tel.: ----
Município: **CURITIBA** UF: **PR** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS PRESTADOS DE ODONTOLOGIA

VALOR DA NOTA = R\$ 863,36

Serviço Prestado

04.12.01 - Odontologia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 264 Série 220, emitido em 21/09/2025.